# PROJETO DE LEI Nº 140/2022

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INCENTIVO, PROMOÇÃO, ESTÍMULO OU PERMISSÃO DE APRESENTAÇÕES, MÚSICAS E DANÇAS COM CONTEÚDO ERÓTICO OU SENSUAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica proibida a promoção, o incentivo, o estímulo ou a permissão de apresentações, músicas e danças com conteúdo erótico ou sensual para crianças e adolescentes nas escolas da rede pública municipal de Parauapebas.

§1º Consideram-se músicas, apresentações e danças de conteúdo erótico e sensual aquelas que envolvam letras, movimentos ou gestos que simulem ou façam alusão à relação sexual ou à prática de atos libidinosos.

§2º Excluem-se do rol desta Lei as manifestações culturais, danças típicas e de tradição local.

**Art. 2º** Qualquer pessoa física poderá representar ao Poder Executivo e ao Ministério Público quando houver a violação ao disposto nesta Lei.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas (PA), 22 de agosto de 2022.

## JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) foi criado para proteger crianças com até 12 anos incompletos e adolescentes com entre 12 e 18 anos. Ele trata, em resumo, dos direitos fundamentais desses indivíduos e, em seu artigo 74, enfatiza que o poder público deve regular diversões e espetáculos tendo em vista a necessidade de proteger os mirins.

Nesse sentido, a criminalização à promoção, ao incentivo, ao estímulo ou à permissão de apresentações e danças com conteúdo erótico ou sensual para crianças e adolescentes nas escolas públicas de educação básica garante, em parte, a proteção de nossos educandos, sendo que é dever de todos protegê-los de ameaça ou violação de direitos.

Não obstante os esforços envidados no combate à erotização infantil, a difusão de músicas cuja letra apele a conteúdo sexual ou erótico, normalmente acompanhadas de coreografias que aludem a atos sexuais, tem se tornado comum em ambientes diversos, inclusive no seio familiar. Mas na escola não pode ser assim.

Por isso, diante da obrigação que todos temos de manter e reforçar a rede de proteção dos menores, **este Projeto de Lei busca proteger nossos meninos e meninas, pelo menos dentro das escolas públicas da rede municipal, proibindo qualquer manifestação de incentivo, promoção, estímulo ou permissão de apresentações, músicas e danças com conteúdo erótico ou sensual que envolvam crianças e adolescentes**.

Em Parauapebas, temos 45 mil estudantes de escolas públicas na rede municipal com idade inferior a 18 anos e que, portanto, poderão ser alcançados pelos efeitos desta matéria. Por meio deste PL, barramos também, indiretamente, a utilização de verba pública em eventos que incentivem a sexualização desses indivíduos em plena formação de personalidade.

Ademais, convém destacar que, para além de o Estatuto da Criança e do Adolescente proibir taxativa e terminantemente a exposição de criança a situações degradantes, o Código Penal trata como crime a exposição de menores de 14 anos a cenas libidinosas.

Pelo exposto, respeitando as disposições contidas na Constituição Federal de 1988 e considerando a relevância que este Projeto de Lei trará para a rede de proteção de crianças e adolescentes de nosso município, inclusive para a saúde metal e para a formação humana deles, peço o apoio dos nobres pares quanto à aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELIENE SOARES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

**Eliene Soares de Sousa**
**Vereadora (MDB)**